



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES.

Procedimento Licitatório nº 032/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Contrato nº 070/2022.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.991.420/0001-01, com sede na Rua Simão José Dequech, nº 223, Galpão 4, Bairro: Nova Esperança, CEP: 89270-000, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Francisco Vanildo de Melo Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.810.481 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 062.428.889-71, residente e domiciliado na Rua 28 de Agosto, nº 1321 Apto. 101 - Bairro: Amizade, CEP: 89270-000, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Aquisição de kits de uniformes escolares, conforme Termo de Referência/Quantitativo/Locais constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)					
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante
03	3.872	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas	Terra Brasil
			01	MODELO D - Camiseta Regata	Terra Brasil
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental I, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.					
CEJA					
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante
05	180	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES – CEJA	03	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas	Terra Brasil
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o CEJA, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 009/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 032/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitado através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues nos locais descritos no complemento do ANEXO I (Endereço das Unidades Escolares, parte integrante do edital), que também estarão mencionados na Ordem de Fornecimento.

3.1.1 Na 1ª Ordem de Fornecimento será solicitado até 80% do objeto e na 2ª Ordem de Fornecimento até 20% restante, sendo a 1ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da data da assinatura do Contrato e a 2ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da 1ª Ordem de Fornecimento.

3.1.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante nessa Ordem de Fornecimento deverá ser feita na sua **totalidade em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias.**

3.1.3 Cada Kit de uniforme escolar será composto por 02 (duas) camisetas de manga curta e 01 (uma) camiseta regata, com exceção do Item 05 que será composto por 03 camisetas de manga curta.

3.1.4 Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues embalados em uma embalagem individual plástica transparente, devidamente identificado com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.

3.2 A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e globais por Lotes para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **LOTE Nº 03:** composto por 02 camisetas manga curta Modelo C, valor unitário R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e 01 camiseta regata Modelo D, valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), valor do kit R\$ 70,00 (setenta reais) e global deste Lote R\$ 271.040,00 (duzentos e setenta e um mil e quarenta reais) e **LOTE Nº 05:** composto por 03 camisetas manga curta Modelo C, valor unitário R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), valor do kit R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e global deste Lote R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global geral de **R\$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).**

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/Kits/quantidades), a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Educação e pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.2. - **Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - **Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.**

5.5.1 - **A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de junho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

TERRA BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI:11991420000101


Digitally signed by TERRA BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI:11991420000101
Date: 2022.06.22 09:14:24 -03'00'

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Francisco Vanildo de Melo Junior
RG nº 5.810.481 SSP/SP
CPF/MF nº062.428.889-71

TESTEMUNHAS:



Luciana Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERRA BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:11991420000101

Digitally signed by TERRA BRASIL
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:11991420000101
Date: 2022.06.22 09:14:37 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CONTRATO Nº 070/2022

OBJETO: Aquisição de Kits de uniformes escolares. Lotes nº: 03 e 05.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 20 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Francisco Vanildo de Melo Junior
Cargo: empresário
CPF: 062.428.889-71
Telefone comercial: (47) 3370-5792 / 9-9123-3488
e-mail comercial: licitacao@terrabrasiluniformes.com.br

Assinatura: _____

TERRA BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI:11991420000101

Digitally signed by TERRA BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI:11991420000101
Date: 2022.06.22 09:15:16 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____